



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 1 / 12 / 2022
Lucilia B. M. Vazancela

DECRETO Nº. 1.449, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022010060;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 564/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município e despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como despacho do Gabinete da Prefeita, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **MARIA DAS MERCÊS DIAS DOS REIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 02 (dois) anos **a partir do dia 1º de dezembro de 2.022.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal